

Universidade Federal de Minas Gerais

Regime Acadêmico Especial para Permanência

Respostas às Perguntas Frequentes



À comunidade universitária,

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE da UFMG regulamentou o Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP de estudantes da graduação por meio da **Resolução CEPE nº 01**, de 20 de abril de 2023. E, logo em seguida, a Câmara de Graduação instituiu, mediante a **Resolução CG nº 8**, de 25 de maio de 2023, a Comissão de Acompanhamento de Implantação do RAEP que tem como objetivo colaborar na implementação do RAEP nos cursos de graduação.

O presente “Respostas às Perguntas Frequentes” foi elaborado por essa Comissão como uma primeira contribuição ao debate do que seja o RAEP, de como ele será implantado, quem são os(as) estudantes que podem fazer uso do RAEP e demais questões que possam vir a se apresentar durante esse processo que se inicia no primeiro semestre de 2024.

Em sua elaboração, a Comissão consultou documentos já existentes com dúvidas iniciais da comunidade acadêmica que foram enviadas para a Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD desde a criação do RAEP, em 2018, quando da aprovação, em seu artigo nº 102, pelo CEPE, das Normas Gerais da Graduação.

E a partir da consulta a esses apontamentos, além de outras questões levantadas pela comunidade acadêmica, elaborou-se uma primeira versão deste documento, que será revisado e reeditado a cada vez que novas perguntas e respostas exigirem a sua atualização.

O nosso empenho é que ele venha a ser um instrumento de sensibilização de professores, técnicos e estudantes no auxílio à implementação da política institucional de permanência acadêmica estudantil da UFMG, prevista nas normas e, assim, contribuir, em nosso cotidiano, para ampliar o vínculo e o pertencimento à universidade, promover o acolhimento à diferença e possibilitar a permanência qualificada, resultando em uma universidade de excelência para todos e todas.

Abraços da Comissão para Acompanhamento da Implementação do Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP.



1 O que é o RAEP?



O Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP é mecanismo institucional, registrado por meio de ocorrência acadêmica, que tem por objetivo favorecer o prosseguimento e permanência qualificada de pessoas e grupos mais vulneráveis que necessitam de suporte em razão de condições específicas. Ele permite a flexibilização de regras acadêmicas e a adaptação de estratégias e recursos pedagógicos, segundo as possibilidades operacionais e educativas da Universidade e necessidade do(a) estudante em RAEP.

O RAEP é uma mudança de cultura institucional. Momento histórico em que a UFMG assume o compromisso de contribuir para a permanência qualificada de grupos compreendidos como vulneráveis e que apresentam necessidade de organização do processo de ensino-aprendizagem em ritmos específicos. Assim, o processo demanda o empenho e a interação de todos os envolvidos na implementação das estratégias, a fim de contribuir para a inclusão com flexibilizações e ferramentas necessárias para cada estudante que estiver inserido no regime.

É uma mensagem de acolhimento aos(às) estudantes para que não evadam ou abandonem e, assim, possam vir a concluir os seus cursos de graduação de forma planejada, consonante ao ritmo possível de estudos, de acordo com suas condições de saúde e/ou responsabilidades familiares, sem deixar de atender à proposta formativa do curso.

Trata-se de um mecanismo institucional que iniciou a partir de demandas dos colegiados e em benefício do(a) estudante, desenvolvido para favorecê-lo(a) e auxiliá-lo(a) a preservar o seu vínculo acadêmico de forma qualificada.

2 Para quem é o RAEP?

O RAEP pode ser concedido para estudantes nas seguintes condições :

- doença crônica ou prolongada;
- deficiências;
- sofrimento mental;
- gestação;
- guarda e companhia de filhos com menos de quatro anos;
- responsabilidade legal por cuidados a pessoas doentes ou com deficiências com demanda de cuidado prolongado; ou
- outras situações análogas consideradas pertinentes.



Para concessão do RAEP, pelo Colegiado de referência, além da exigência do estudante requerente se encontrar em uma ou mais das sete condições supracitadas, é necessário que tal condição comprometa, significativamente, a sua capacidade de dar prosseguimento aos seus estudos no ritmo padrão previsto na proposta formativa do curso de vínculo e manter a sua permanência qualificada na Universidade. Ou seja, o fato de um estudante se encontrar em uma ou mais das situações previstas não é condição suficiente para concessão do RAEP.

3 O que muda no regime acadêmico para os estudantes em RAEP?

Para todos os estudantes em RAEP:

- O Tempo Máximo de Integralização/TMIR será recalculado, automaticamente, beneficiando o estudante com ampliação desse tempo.
- As regras de desligamento relacionadas ao percentual de integralização do Curso passarão a considerar o TMIR estendido.
- A primeira ocorrência automática de desligamento por desempenho acadêmico insuficiente será acompanhada de reinclusão administrativa automática.

Cada estudante poderá contar com as seguintes possibilidades de mudanças:

- Plano de estudos prevendo matrícula abaixo do limite mínimo de créditos previsto no percurso curricular de vínculo;
- Flexibilização dos critérios de matrícula;
- Adaptações de estratégias didático-pedagógicas;
- Ritos simplificados para trancamento total ou parcial.



4 Quais seriam os ritos simplificados de trancamento?

Diante da existência de documentação comprobatória anexa à solicitação de RAEP, o rito simplificado de trancamento (total/parcial) pode se referir à dispensa, à critério do Colegiado de referência, de se apresentar nova documentação, desde que a justificativa para o trancamento seja referente ao motivo gerador da concessão do RAEP. Uma outra possibilidade seria a adoção de medida que flexibilize o trâmite de trancamento (total/parcial) considerada pertinente pelo Colegiado.

5 O RAEP significa estudar em casa?

Não. O RAEP não permite a mudança da modalidade de ensino dos cursos de graduação. Logo, estudantes matriculados em Atividades Acadêmicas Curriculares/AAC presenciais deverão integralizá-las na modalidade de estudos estabelecida no PPC do Curso de Graduação e apresentar assiduidade igual ou superior a 75%.

6 O RAEP prevê substituição de aulas presenciais por atividades a distância?

Não. A concessão do RAEP, conforme já destacado, não altera o formato pedagógico da oferta das AACs. Assim, por um lado, sendo a atividade ofertada na modalidade presencial, o(a) estudante em RAEP deverá cursar a AAC presencialmente; por outro lado, se a modalidade adotada para ofertar a AAC for EaD, o(a) estudante poderá cursar a AAC a distância, assim como todos(as) os(as) demais estudantes, conforme estabelecido no PPC do Curso.



7 O que o RAEP não prevê?

- Abono de faltas.
- Reposição de aulas perdidas.

8 Qual a diferença entre Regime Especial/RE e Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP?

Apesar da semelhança dos nomes, tratam de ocorrências acadêmicas completamente diferentes e não correlacionadas. O Regime Especial/RE, regulamentado no âmbito da instituição pela Resolução CEPE 14/2019, configura-se como uma ação que trata da substituição das aulas não frequentadas pelo(a) estudante, que esteja temporariamente impossibilitado(a) de comparecer à atividade acadêmica curricular do tipo disciplina, por tarefas realizadas fora do ambiente universitário, que sejam compatíveis com o seu estado de saúde e com as possibilidades operacionais e pedagógicas da Universidade e, neste cenário, é permitida a proposição de tarefas no formato pedagógico a distância.

O **Regime Especial/RE** refere-se a situações emergenciais e se aplica, exclusivamente, a estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência às aulas, determinando distúrbios agudos ou agudizados e à estudantes gestantes, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. É uma única ação aplicada temporariamente e de curta duração, conforme validade do atestado médico, com o objetivo de substituição de aulas não frequentadas por atividades compatíveis ao estado do(a) estudante.

O **Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP**, como dito anteriormente, é composto por um conjunto variado de ações — adaptações de estratégias e recursos pedagógicos, flexibilização das regras que organizam o regime acadêmico, extensão de Tempo Máximo de Integralização/TMIR, adaptação das regras de desligamento e de revisão dos desligamentos, dentre outros — aplicado a um público mais amplo que aquele atendido pelo Regime Especial.



O RAEP exhibe carácter preventivo e tem por objetivo favorecer o prosseguimento dos estudos e a permanência qualificada. Tal regime pode ser contínuo, durante todo o período do curso ou temporário, a depender da condição do(a) estudante e não permite mudança na modalidade de ensino; logo, estudantes em cursos de graduação presencial devem realizar as atividades acadêmicas curriculares presencialmente.

Nessa perspectiva, entende-se que o RAEP é um regime mais amplo com o objetivo de preservar a permanência do(a) estudante que apresenta condições de frequentar as aulas em outro ritmo, enquanto o Regime Especial é uma ação pontual e emergencial.

9 Basta atender uma ou mais condições previstas para a concessão do RAEP para ter o pedido deferido? Quais critérios o Colegiado deve considerar para sua análise e deliberação?

Não. Além da exigência do estudante requerente se encontrar em uma ou mais das sete condições previstas, é necessário que tal condição comprometa, significativamente, a sua capacidade de dar prosseguimento aos seus estudos no ritmo padrão previsto na proposta formativa do curso de vínculo e manter a sua permanência qualificada na Universidade. Destaca-se que o artigo 3o da Resolução estabelece que *“A solicitação de RAEP e o pedido de renovação deverão ser feitos pelo estudante junto ao Colegiado do curso de referência e deverá ser instruída com justificativa fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória.”* O estudante deve apontar e elucidar em sua solicitação como *“as flexibilizações do RAEP previstas nos artigos 5o, 6o e 7o desta Resolução poderiam favorecer o prosseguimento dos estudos”*. Ou seja, ao solicitar o RAEP, o estudante deverá refletir sobre quais das estratégias previstas o beneficiaria e qual o papel de cada uma delas para mitigar o efeito das condições que está exposto.



10 Há orientações a respeito do estágio não obrigatório ou estágio obrigatório realizado pelo(a) estudante durante o RAEP?

Não há impedimento para fazer estágio obrigatório ou não obrigatório desde que o relatório de saúde defina as especificidades para a realização do estágio, conforme parágrafos primeiro e terceiro do artigo segundo da Resolução. Ademais, o art. 6º da Resolução do RAEP prevê a possibilidade de alteração do plano de estudos do(a) estudante, de modo a reduzir o limite mínimo de créditos por período curricular, bem como o sequenciamento de AACs. Logo, em virtude das condições em que se encontra o(a) estudante, torna-se possível a realização do estágio em período curricular diferente do previsto na Estrutura Curricular do Curso.

11 Quais adaptações podem ser possíveis para Estágios em RAEP?

O RAEP não flexibiliza a estrutura curricular do percurso em que está inserido. O(a) estudante não deixará de cursar nenhuma componente curricular. No entanto, de acordo com as recomendações do relatório de saúde, ele(a) pode ter sua matrícula na atividade adiada em caso de condição temporária que o impeça de realizar o estágio. Caso se trate de condição permanente, adaptações pedagógicas poderão ser feitas desde que sejam observados os objetivos finais da atividade de estágio. O plano de trabalho pode ser adaptado em relação a outros estudantes que realizam a atividade, de acordo com as condições específicas que motivaram a concessão do RAEP.



Outras possibilidades incluem, em casos excepcionais, o parcelamento da realização da carga horária prevista na atividade de estágio em mais de um semestre, quando o(a) estudante em RAEP não conseguir cumprir tal carga horária em um único período ou mesmo a substituição da atividade de estágio por atividades de monitoria, extensão e iniciação científica, observando o disposto na Lei de Estágio. É importante destacar que a atividade de estágio fornece uma vivência profissional importante que contribui para a inserção profissional e não é objetivo do RAEP eximir o(a) estudante de sua realização. Pelo contrário, deseja-se fornecer condições acadêmicas para que ele(a) realize o estágio de modo congruente à sua condição.

12 Quais os documentos devem acompanhar o requerimento de solicitação do RAEP?

Para solicitar o RAEP o(a) estudante deverá inicialmente preencher o Formulário intitulado **FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO PELO ESTUDANTE DE REGIME ACADÊMICO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA (RAEP)**, observando as instruções nele descritas e as orientações do Colegiado de referência. O Formulário deverá ser anexado no ato de solicitação do RAEP junto à documentação comprobatória prevista para cada condição, conforme o art. 2º da Resolução CEPE Nº 01/2023, como resumido na tabela abaixo. Além disso, o(a) estudante poderá adicionar documentos complementares que considerar importantes para a análise de seu pedido pelo Colegiado.



Condições específicas	Documentos*	Responsável
Doença crônica ou prolongada	Relatório médico	Médico
Deficiências	Avaliação biopsicossocial	NAI
Sofrimento mental	Relatório	Profissional de saúde que atua na área de saúde mental
Gestação	Relatório Médico	Médico
Guarda e companhia de filhos com menos de 4 anos de idade	Declaração do(a) estudante de inexistência ou inadequação de rede de apoio	Próprio estudante
Responsabilidade legal por cuidados a pessoas doentes ou com deficiências	Doença crônica ou prolongada	Próprio estudante

*O Núcleo de Acolhimento da Unidade poderá emitir relatório complementar, em casos excepcionais, para todas as condições acima, exceto para condição de deficiência.



13 Em Linhas gerais, como é o processo de solicitação e concessão do RAEP?

Como resumido no fluxograma ao final da resposta, o(a) estudante solicita o ingresso no RAEP ao seu Colegiado de referência. Em caráter provisório até a implementação de alterações no Siga, a solicitação, conforme previsto no **Ofício Circular nº 1/2024 da PROGRAD**, deverá ser feita por meio do envio do **FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO PELO ESTUDANTE DE REGIME ACADÊMICO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA (RAEP)** em Tarefa criada pelo Colegiado em sua página na plataforma Moodle. O Formulário deverá ser anexado pelo(a) estudante à Tarefa junto à documentação comprobatória prevista para cada condição, conforme o art. 2º da Resolução CEPE N° 01/2023. Além disso, se julgar pertinente o(a) estudante poderá adicionar documentação complementar. Caso o(a) estudante apresente condição que impossibilite a realização do preenchimento e protocolo dos documentos via Moodle de forma independente, em casos excepcionais, ele(a) poderá conduzir o procedimento presencialmente em seu Colegiado de referência.

Em seguida, o Colegiado deve analisar a documentação e, se necessário, baixar diligências. Paralelamente, procede-se com a elaboração de um parecer sobre o pleito que pode apresentar sugestões relativas a adaptações e estratégias pedagógicas, de acordo com as reflexões do(a) estudante no Formulário de Solicitação. O Colegiado deve registrar a análise do requerimento de RAEP no **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE PELO COLEGIADO DA SOLICITAÇÃO DE REGIME ACADÊMICO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA (RAEP)**, observando as informações registradas no formulário, assim como orientações adicionais da Prograd.



Assim que o Colegiado chegar a uma decisão, ela deve ser comunicada ao estudante, disponibilizando o formulário de análise de requerimento e deve ser aberto um processo no Sistema Eletrônico de Informações/SEI da UFMG para registro oficial de cada caso, incluindo o formulário enviado pelo estudante e documentos comprobatórios, assim como o formulário de análise do requerimento. Caso o Colegiado decida pelo indeferimento da solicitação, o(a) estudante pode, eventualmente, fazer um pedido de reconsideração ao Colegiado (1ª instância) ou impetrar recurso, em 2ª instância, à Congregação da Unidade.

Fluxo para solicitação e concessão



14 Como e onde pedir o RAEP?

Como comunicado por meio do **Ofício Circular nº 1/2024 da PROGRAD**, em função das demandas de ajustes nos sistemas que tratam do registro e matrícula de estudantes de graduação ainda não foram finalizadas as adaptações no Sistema Acadêmico de Graduação/Siga e no Diário Eletrônico para implementar o RAEP. Destaca-se que a especificação inicial prevê, no Siga, dentre outras funcionalidades, a criação de um formulário eletrônico de requerimento do RAEP, semelhante ao praticado para os requerimentos de trancamento total e parcial de matrícula e de revisão de desligamento, dentre outros.

Em caráter provisório, até que se disponibilize, no Siga, um formulário eletrônico de requerimento do RAEP, o(a) estudante deverá enviar o requerimento e os documentos relacionados por meio do ambiente Moodle do Colegiado do Curso de referência. Não deverão ser aceitos, pelas Secretarias de Colegiados e setores equivalentes, requerimentos por e-mail, pelo Microsoft Teams ou outras plataformas. Em casos excepcionais, os requerimentos poderão ser protocolados presencialmente nas Secretarias de Colegiados.

15 Quem tem a responsabilidade da concessão do RAEP?

Quem delibera sobre o ingresso no RAEP é o Colegiado do Curso de referência. Em caráter provisório até a implementação de alterações no Siga, após o protocolo do pedido de RAEP pelo(a) estudante em "Tarefa" específica no Moodle, o Colegiado deve analisar a documentação e, se necessário, baixar diligências. Paralelamente, procede-se com a elaboração de um parecer. O Colegiado registrará a análise do requerimento de RAEP no **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE PELO COLEGIADO DA SOLICITAÇÃO DE REGIME ACADÊMICO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA (RAEP)**. Assim que o Colegiado chegar a uma decisão, ela deverá ser comunicada ao(à) estudante, disponibilizando o Formulário mencionado. E não é necessário encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação os processos de RAEP.



Em relação a análise e deliberação do Colegiado, esta Comissão sugere que os indeferimentos sejam deliberados por meio de reunião Colegiada, enquanto os deferimentos podem ocorrer por meio de decisão ad referendum do Colegiado. Contudo, não há impedimento que os cursos optem por analisar e decidir todos os requerimentos de RAEP em reunião colegiada.

16 O que acontece se meu requerimento é aprovado?

O Colegiado ou Comissão Assessora acompanhará as demandas acadêmicas e administrativas para a efetivação do RAEP;

As Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes estabelecem as adaptações das estratégias e recursos pedagógicos.

17 O que é e qual a função da Comissão Assessora no RAEP?

O artigo quarto da resolução que cria o RAEP prevê que cada Colegiado poderá indicar uma comissão assessora para acompanhar e auxiliar a implementação do RAEP, assim como para realizar atendimento sob demanda. É importante ressaltar que a instituição da Comissão Assessora para estudantes em RAEP não é obrigatória, uma vez que o Colegiado do Curso tem liberdade para definir outras formas de acompanhamento da implementação do RAEP. Reitera-se que a implementação e o formato da Comissão Assessora é prerrogativa do Colegiado.



18 Diante de um indeferimento, quais as instâncias de revisão de decisão?

A revisão da decisão do RAEP segue as normas e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 13/2010, de 11/11/2010, do Conselho Universitário..

Diante de um indeferimento de pedido de RAEP, o estudante pode solicitar revisão de decisão. Para isso, poderá ser apresentado pedido de reconsideração à instância responsável pela análise, portanto, ao Colegiado. Caso haja indeferimento do pedido de reconsideração, o estudante poderá ainda solicitar recurso junto à instância superior, Congregação da Unidade. Por fim, se a Congregação for contrária ao pedido, é possível protocolo de novo recurso à instância superior, neste caso o CEPE.

Instâncias de revisão para este caso:

- Colegiado (reconsideração)
- Congregação (recurso)
- CEPE (recurso) que poderá delegar à Câmara de Graduação a análise do recurso.

19 O RAEP é concedido por atividade acadêmica curricular?

O RAEP não será concedido por atividade acadêmica curricular porque se trata de um regime vinculado à condição do(s) estudante(s) e não à atividade acadêmica curricular.



20 Quando pedir o RAEP?

A partir do primeiro período letivo de 2024, o(a) estudante pode solicitar o RAEP tão logo identifique estar nas condições determinadas pela Resolução, posto que essas condições podem comprometer, significativamente, a sua capacidade de dar prosseguimento aos estudos em ritmo padrão e podem vir a prejudicar a sua permanência qualificada.

Identificado estar na condição, o(a) estudante deverá protocolar a solicitação de RAEP ao seu Colegiado de referência. A solicitação pode feita a qualquer momento, mas é desejável, haja vista os fluxos necessários para sua implementação, que seja realizada antes do início do período letivo no qual o RAEP será efetivado.

Se pertinente, o(a) estudante poderá solicitar a renovação do RAEP e recomenda-se que a solicitação seja protocolizada antes do término da concessão vigente do RAEP.

21 Quanto tempo dura a concessão do RAEP?

O RAEP pode ser concedido por até dois períodos letivos, a juízo do Colegiado. Para condições permanentes ou prolongadas, o RAEP pode ser renovado após avaliação de nova solicitação do(a) estudante pelo Colegiado de referência. Não há limites para pedidos de renovação e, portanto, o(a) estudante pode ser beneficiado pelo RAEP durante todo o curso de graduação, porém, vale alertar ao(à) estudante que o pedido deve ser renovado.



22 Qual o prazo de resposta do Colegiado ao requerimento?

O Colegiado deverá deliberar até, no máximo, cinquenta dias após o devido protocolo do requerimento no Siga. No entanto, é importante ressaltar que caso o processo não esteja devidamente instruído será necessário que o Colegiado solicite informações complementares ao(a) estudante. Acerca dos prazos, os cinquenta dias para resposta passarão a contar a partir da data em que o estudante adicionar tal documentação.

23 Após o deferimento, quando o RAEP é implementado para o(a) estudante?

Nos casos dos pedidos protocolados em 2024/1, independentemente do período de solicitação e decisão final do Colegiado, o RAEP será implementado a partir de 2024/2.

- A partir de 2024/2, nos casos em que a decisão final do Colegiado é emitida dentro dos primeiros cinquenta dias corridos após o início do período letivo, o RAEP será implementado no período letivo, no qual o pedido foi protocolado.
- Também a partir de 2024/2, nos casos em que a decisão final do Colegiado é emitida depois dos primeiros cinquenta dias corridos após o início do período letivo, o RAEP será implementado no semestre letivo subsequente.



24 Qual o papel dos Núcleos de Acolhimento ou setor equivalente no RAEP?

Os Núcleos de Acolhimento compõem a Política de Saúde Mental da UFMG e conferem capilaridade à cultura do acolhimento, da inclusão e permanência da comunidade universitária, além de prestarem assessoria ao órgão a que se vinculam com o objetivo de contribuir para o enfrentamento de dilemas e desafios que se apresentam em seu cotidiano.

No contexto do RAEP, os Núcleos de Acolhimento irão acolher e escutar os(as) estudantes, assessorá-los(as) quanto aos fluxos para solicitação do RAEP, orientá-los sobre os dispositivos institucionais relacionados às suas demandas de permanência para dar continuidade em seus estudos e “estar com” o(a) estudante durante a sua trajetória acadêmica, caso ele(a) solicite.

Também se solicitado pelo(a) estudante, o Núcleo de Acolhimento da Unidade poderá emitir relatório para complementar documentação necessária para requerimento do RAEP, em todos os casos citados na Resolução, exceto para condição de deficiência.



25 Como os Núcleos de Acolhimento terão condições de elaborar os relatórios indicados na Resolução?

Cada Núcleo de Acolhimento poderá fazer relatórios nas situações que entenda serem adequadas. O Núcleo pode emitir relatório informando que não tem condições de apresentar dados por desconhecer a história do aluno na instituição. Pode emitir relatório com as informações que o aluno trouxe no acolhimento em que veio solicitar orientações sobre o RAEP, se esse foi o primeiro acolhimento. As condições para elaboração do relatório irão depender das informações que o Núcleo tem sobre o estudante.

Vale ressaltar que a prerrogativa dos Núcleos poderem emitir relatórios que subsidiem a contextualização da vida acadêmica do estudante, referenda o papel dos Núcleos no seu trabalho de acolhimento e orientação nas Unidades Acadêmicas, na perspectiva de que já promovem a reflexão dos estudantes sobre possibilidades para enfrentar os desafios no seu percurso acadêmico.

26 Quais as atribuições do Colegiado, Câmara Departamental e Professores na efetivação do RAEP?

Cabe ao Colegiado receber, analisar e deliberar sobre a efetivação do RAEP por meio de um parecer que, se pertinente para o caso do(a) estudante, trará diretrizes para as adaptações das estratégias pedagógicas estabelecidas no artigo sétimo da Resolução.

Cabe à Câmara Departamental, junto com os professores, definir as adaptações das estratégias pedagógicas a partir das diretrizes indicadas pelo Colegiado, para as atividades acadêmicas curriculares.



27 Do que se trata o acompanhamento do RAEP pelo Colegiado e Comissão Assessora?

O Colegiado de referência deverá analisar e deliberar acerca da solicitação de ingresso em RAEP, bem como acompanhar as demandas acadêmicas e administrativas para a sua efetivação. O Colegiado e Comissão Assessora, quando existente, devem atuar no acompanhamento da implementação do RAEP na proposição de medidas para aprimoramento dos fluxos administrativos.

28 O discente pode sugerir as adaptações necessárias?

Sim. É importante que o pedido de RAEP seja instruído com essa reflexão. O RAEP baseia-se na autonomia do(a) estudante. Tal autonomia é fundamental para incentivar uma cultura propositiva no planejamento de sua trajetória curricular.

29 O(A) estudante em RAEP pode utilizar também do trancamento total, parcial e/ou Regime Especial?

Sim, observando as normativas vigentes em cada caso..



30 O(A) estudante pode suspender o RAEP antes do prazo previsto?

Sim. Para isso o(a) estudante deverá protocolizar no Colegiado de referência o pedido de encerramento do RAEP. O pedido deverá ser acompanhado de justificativa.

31 O curso pode criar critérios internos e padronizados para analisar os pedidos?

Não é indicada a padronização dos critérios para análise dos casos de RAEP, uma vez que os pedidos devem ser analisados e deliberados individualmente. Não cabe padronização em nenhuma das condições do RAEP, uma vez que outras ferramentas institucionais podem ser aplicadas a depender de cada caso.



32 Qual a documentação necessária para solicitação do RAEP no caso de estudantes que apresentem condição de sofrimento mental?

Primeiro, é importante ressaltar que nem todo estudante com Classificação Internacional de Doenças/CID de adoecimento mental apresentará condições suficientes que demandem o ingresso no RAEP. Estudantes que apresentam condição de sofrimento mental deverão anexar à sua solicitação relatório elaborado por profissional da saúde que atua na área de saúde mental, no qual deve ser indicado que o diagnóstico impede o seguimento do Curso em seu ritmo padrão e que o RAEP, portanto, pode contribuir para a permanência do(a) estudante na universidade. A apresentação de receita médica comprovando, por exemplo, o uso de ansiolíticos e antidepressivos NÃO é condição suficiente para a concessão do RAEP.

33 A concessão do RAEP pode impactar no aumento nas vagas remanescentes?

Não. O RAEP é um dispositivo de prevenção a evasão, ou seja, sua implementação pode reduzir a criação de vagas remanescentes.



Comissão para acompanhamento da implementação do Regime Acadêmico Especial para Permanência/RAEP

Aidê Cristina Silva Teixeira

Gabrielle Moraes Lopes da Silva

Maria das Graças Santos Ribeiro

Paula Francioli de Sousa

Paulo Henrique de Queiroz Nogueira

Pedro Guati Mosim Vidigal

Pedro Henrique Rodrigues Pereira

Romerito Costa Nascimento

Primeira versão
Abril de 2024



